



Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 03/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A:

Art. 1º Os vencimentos de todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Varginha, por força desta Lei ficam reajustados em 8% (oito por cento) incidente sobre os seus atuais níveis de vencimento, composto por 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), que é correspondente ao índice acumulado do IPCA no período de janeiro a dezembro/2023, e 3,38% (três vírgula 38% equivalente ao aumento real.

Parágrafo Único. Quanto a revisão anual dos subsídios dos Vereadores, será de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), que é correspondente ao índice acumulado do IPCA no período de janeiro a dezembro/2023,

Art. 2º O reajuste dos vencimentos de que trata o artigo 1º, constitui-se em revisão anual da remuneração, como prescreve o inciso X, do artigo 37.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

**Câmara Municipal de Varginha, 20 de fevereiro de 2024.
141º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente


CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice-Presidente


REGINALDO TRISTÃO
Secretário